



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LEI Nº 1.836
De 19 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Tombos, fixados pela Lei Municipal nº 1.729, de 1º de julho de 2020, serão revistos anualmente, todo mês de janeiro, de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal/88.

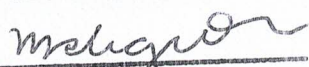
Art. 2º - O índice adotado no art. 1º desta Lei será de **5,93%** (cinco, noventa e três pontos percentuais).


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 19 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Tombos
PUBLICADO

EM 19/01/23


Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito(a)


Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal